



Anexo da fls. n.º 218/79
S. Vicente 13/11/79

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1819

Altera a redação do inciso II, do artigo 109, da Lei nº 1780/78.

Processo 14.593/79.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 109, da Lei nº 1780, de 6 de junho de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"II - casamento, até 8 (oito) dias".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de novembro de 1979.


KOYU IHA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.